



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Contratação de Sessões de “Wellness Class on line”, para servidores e magistrados do  
TJPA



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-MEM-2022/21430**

### **1. DO OBJETO**

Contratação direta da Associação Cultural, Educacional e Social Arte de Viver para ministração do programa “Wellness Class on line”, para servidores e magistrados do TJPA, de acordo com a Proposta Financeira, no período, carga horária e condições especificados neste termo de referência.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1. Justificativa da contratação**

Diante da necessidade de aumento da produtividade, do bem-estar e da qualidade de vida desejáveis no ambiente profissional, frente às mudanças percebidas nas estruturas organizacionais, e ainda, da necessidade do desenvolvimento de habilidades pessoais, é de fundamental importância a adoção de práticas que auxiliem na promoção de maior confiança e clareza na tomada de decisões, de inteligência emocional e de liderança, e promovendo ainda a melhoria e o avanço dos resultados organizacionais de forma mais criativa, com alta performance e melhor gerenciamento do tempo.

As sessões de “Wellness Class” possibilitam o aprendizado de ferramentas práticas voltadas à produtividade, combinadas ao do gerenciamento do estresse e da ansiedade, por meio da aplicação de técnicas de gestão da mente. Ainda, disponibiliza conhecimentos e ferramentas para desenvolvimento de habilidades pessoais e de bem-estar visando proporcionar aos servidores mais foco, dinamismo, redução de ansiedade e liberação do estresse.

#### **2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o programa “Wellness Class” possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados, enquadrando-se no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993., devendo ser adjudicado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Assim, o contratado foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:



☐ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser tido como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

☐ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/instrutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível aprendido a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelo Associação Cultural, Educacional e Social Arte de Viver são imprevisíveis, o que o



caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

**Notória especialização do profissional ou da empresa que irá ministrar o programa.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A associação Arte de Viver é uma organização internacional fundada em 1981 pelo líder humanitário Sri Sri Ravi Shankar, mundialmente conhecido, presente em mais de 150 países.

Além disso, a equipe técnica da associação é composta facilitadores especializados:

**ALEXANDRE SOUZA**

Mais de 25 anos de experiência em Corporate Finance (Fusões & Aquisições, Restruturação Financeira e Real Estate Consulting) em organizações internacionais como Ernst&Young e Alvarez&Marsal. Palestrante nos temas de inovação e empreendedorismo, foi responsável por rankings nacionais de empresas inovadoras e intra-empendedoras. Arquiteto e Urbanista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pós-graduado em Perícia Ambiental, MBA em Finanças e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), MBA em Finanças e Relações com Investidores pela Universidade do Estado de São Paulo (USP), pós-graduando em formação Neurociências e Comportamento (PUC-RS). Praticante das técnicas da Arte de Viver e do TLEX Institute há mais 20 anos, atualmente é Country Director para o TLEX no Brasil e Coordenador Estratégico da Arte de Viver, há 12 anos atuando no ensino e coordenação de cursos de gerenciamento de stress, meditação, técnicas de inovação e de liderança.

**DENISE GARCIA**

Executiva nas áreas de Marketing e Comercial por mais de 30 anos, em empresas de grande porte no segmento bancário, varejo e telecomunicações. Larga experiência em estratégias de canais de vendas, gestão e desenvolvimento de equipes e formação de lideranças.



Graduada em Administração de Empresas de Turismo, com pós-graduação em Marketing (FGV), MBA em Gestão Empresarial (FDC), formação em Mentoring (Erich Pessoas & Organizações), pós-graduada de Psicologia Positiva, Ciência do Bem-Estar e Autorrealização (PUC-RS) e pós-graduanda em Neurociências e Comportamento (PUC-RS). Instrutora, palestrante e consultora, praticante das técnicas da Organização Internacional Arte de Viver e do TLEX Institute há mais 10 anos. Desde 2017 é Head de Marketing e Vendas do TLEX no Brasil, onde ministra programas corporativos com foco no gerenciamento do estresse, tendo como base o bem-estar para uma liderança ágil.

### PATRÍCIA FREITAS

Graduada em Administração de Empresas, com experiência de 15 anos em empresas do segmento bancário, investimentos e crédito, além de gestão executiva na Fundação Escola Politécnica e no Instituto Chapada de Educação e Pesquisa. Praticante das técnicas do TLEX há mais de 15 anos e há 13 anos atua na implementação de cursos de gerenciamento de estresse.

Por fim, a arte de viver oferece programas efetivos de educação, autodesenvolvimento e ferramentas que facilitam a eliminação de estresse e criam uma profunda paz interior, felicidade e bem-estar para todos os indivíduos.

#### **2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação**

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Ato de constituição da pessoa jurídica;
- 2- Procuração ou ato que designou o representante legal responsável pela assinatura do instrumento;
- 3- Cópia do RG, CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 4- Curriculum lattes dos palestrantes;
- 5 – Comprovante de residência da empresa;
- 6 – Comprovante por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes anterior à data da contratação pela Administração;
- 7 – Proposta da empresa;
- 8 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, estaduais e municipais;



9 - Certidão de Regularidade do FGTS;

10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

### **2.3. Do impacto ambiental**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá de forma on line.

## **3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **3.1. Regime de execução contratual**

O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

### **3.2. Das obrigações contratuais**

3.2.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**3.2.2. O Contratante obriga-se a:**

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

**3.3. Da dinâmica de execução**

O programa “Wellness Class Online” será composto por 8 sessões assim divididas:

- Mini-palestra com temas relacionados à inteligência emocional (20’ a 25’)
- Desktop yoga com alongamentos para preparação das atividades (10’)
- Técnica de respiração para relaxamento e redução de ansiedade (10’)
- Exercício de Mindfulness (atenção e consciência plena) (15’)

Ressalta-se que o número de participantes será limitado à capacidade da plataforma para transmissão online.

**3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**



Após a formalização do Termo de Inexigibilidade e da Assinatura do Contrato, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada ao Contratado por e-mail a cada sessão.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio digital.

### **3.5. Do prazo de vigência**

Nove meses a contar da assinatura contrato.

### **3.6. Demais prazos**

#### **3.6.1. Prazo de execução dos serviços e garantia dos bens ou serviços contratados**

O programa “Wellness Class Online” deve ser prestado em até 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.

Na presente contratação, devido à natureza do objeto, dispensa-se a indicação de um prazo de garantia da prestação dos serviços.

### **3.7. Garantia contratual**

Não se aplica, conforme art. 19, inciso V, §3 da Portaria nº 1227/2022 – GP.

### **3.8. Indicadores de níveis de serviço**

Não se aplica, conforme art. 19, inciso V, §3 da Portaria nº 1227/2022 – GP.

### **3.9. Do recebimento**

#### **3.9.1. Do recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá após a prestação de serviço executado de acordo com as especificações constante neste Termo.

#### **3.9.2. Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, ocasião em que será emitida a declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da Secretaria de administração, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

### **3.10. Da forma de pagamento**



O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante, a cada sessão prestada pela contratada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Fonte de Recurso: 0101 - RECURSOS ORDINARIOS

Nota de Reserva: 2022/731

Dotação: 2022/98 - Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195

Fonte de Recurso: 0101 - RECURSOS ORDINARIOS

### **3.12. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica, conforme art. 19, inciso V, §3 da Portaria nº 1227/2022 – GP.

### **3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Será assegurada a propriedade intelectual da contratada, não sendo autorizada a gravação das sessões.

### **3.14. Da qualificação técnica do profissional**

Os facilitadores deverão encaminhar o currículo para demonstrar a notória formação e experiência profissional em relação ao objeto da presente contratação.

### **3.15. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
-------	----------	------------------



Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>
<p>Gestor do Contrato</p> <p>Nome: Erica do Socorro da Silva Ribeiro Matrícula: 191779 Telefone: (91) 3205-3364 E-mail: erica.ssribeiro@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Demandante</p> <p>Nome: Rennan Rodrigues Santos Matrícula: 67350</p>



Telefone: 3205-3181

E-mail: rennan.santos@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Rennan Rodrigues Santos

Matrícula: 67350

Telefone: 3205-3181

E-mail: rennan.santos@tjpa.jus.br

### **3.16. Das sanções**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da sessão que deixar de ser feita na data e horário definido;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto, ou seja, das 08 (oito) sessões contratadas;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele, porventura, ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### **4. Especificação técnica detalhada do objeto**



Em que pese as palestras serem ministradas por profissionais de notória especialização, o que torna o objeto insuscetível de definição, comparação e julgamento por critérios objetivos, elencamos os temas que serão abordados:

- 1 - Gestão das emoções – Maestria Pessoal;
- 2 - Sendo assertivo na Comunicação;
- 3 - Gestão do Tempo – Parte 1;
- 4 - Gestão do Tempo – Parte 2;
- 5 - O cérebro e o trabalho – impactos das distrações externas;
- 6 - A importância da empatia;
- 7 - Por que é bom ser bom? – Empatia (parte 2);
- 8 - Liderança transformacional.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Não se aplica, conforme art. 19, inciso V, §3 da Portaria nº 1227/2022 – GP.

Belém, 26 de maio de 2022.

**Erica do Socorro da Silva Ribeiro**

Matrícula 191779

Integrante Demandante

**Rennan Rodrigues Santos**

Matrícula 67350

Integrante Técnico

**Helen Rose da Silva Saraiva Almeida**

Matrícula 63860

Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

---